

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR
EDITAL Nº 01/2013/SERES/MEC, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013
CHAMADA PÚBLICA PARA ADEÇÃO AO PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA
ASSISTIDA

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 26 do Decreto nº 7.690, de 02 de março de 2012, e considerando os termos da Portaria Normativa MEC nº 18, de 1º de agosto de 2013, torna público o edital de chamada pública de instituições de ensino superior interessadas em receber, por transferência, alunos vinculados à Faculdade Alvorada de Educação Física e Desporto, em processo de descredenciamento.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital objetiva selecionar instituições de educação superior (IES) que tenham interesse em admitir em seus cursos, por transferência, alunos vinculados à Faculdade Alvorada de Educação Física e Desporto.

1.2. Para fins de transferência nos termos do estabelecido no presente Edital, considera-se aluno da Faculdade Alvorada de Educação Física e Desporto, aquele que, de acordo com seu regimento, efetivou matrícula e/ou está em situação de trancamento.

2. DA QUALIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO EM PROCESSO DE DESCREDECIMENTO

2.1. Os cursos oferecidos pela Faculdade Alvorada de Educação Física e Desporto, em processo de descredenciamento, com os respectivos códigos e-MEC são: Bacharelado em Administração (código 74008); Licenciatura em Ciências Biológicas (código 79711); Bacharelado em Ciências Contábeis (código 79713); Bacharelado em Comunicação Social (código 74003, 74006, 74007); Bacharelado em Direito (código 100946); Licenciatura em Educação Física (código 16802); Bacharelado em Enfermagem (82094); Bacharelado em Farmácia (79717); Bacharelado em Fisioterapia (código 73996); Licenciatura em Letras – Português - Inglês (código 74000); Licenciatura em Matemática (código 79736); Bacharelado em Nutrição (código 73998); Licenciatura em Pedagogia (código 79746);



Bacharelado em Psicologia (código 87203); Bacharelado em Secretariado Executivo (código 79749); e Bacharelado em Turismo (código 73994).

2.2. As informações sobre quantitativo de alunos, por curso e turno, situação do aluno, incluindo aqueles contemplados em programas federais de acesso ao ensino superior, de acordo com dados preliminares do Censo da Educação Superior 2012, constam do Anexo I.

2.2.1. O Relatório de que trata o inciso I do artigo 7º da Portaria nº 18, de 2013, contendo a síntese da situação dos cursos e informações complementares relativas aos turnos e semestres cursados, valor de mensalidades e matrizes curriculares será entregue às IES interessadas por ocasião da apresentação dos termos deste Edital pela equipe técnica da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), a se realizar no Ministério da Educação, na data fixada no cronograma previsto no item 4.

3. DAS CONDIÇÕES DE ADMISSIBILIDADE PARA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

3.1. Podem participar da presente chamada pública as instituições de educação superior vinculadas ao Sistema Federal de Ensino que preencham, nos termos dos incisos I a V do artigo 5º da Portaria Normativa MEC nº 18/2013, as seguintes condições:

I – possuir ato autorizativo institucional válido e condição regular em relação aos processos regulatórios no âmbito do Ministério da Educação;

II – possuir atos autorizativos dos cursos objeto do presente Edital, válidos e em condição regular em relação aos processos regulatórios no âmbito do Ministério da Educação, na modalidade presencial;

III – possuir Índice Geral de Cursos (IGC) ou Conceito Institucional (CI) satisfatório, prevalecendo o resultado mais recente;

IV – não possuir Conceito Preliminar de Curso (CPC) ou Conceito de Curso (CC) insatisfatório relativo ao(s) curso(s) objeto do seu pleito, prevalecendo o resultado mais recente;

V – inexistir supervisão ativa de caráter institucional ou no(s) curso(s) objeto do seu pleito;


VI – demonstrar capacidade de autofinanciamento, através da apresentação dos documentos relacionados no inciso I do artigo 15 do Decreto nº 5.773/2006.

3.2. As instituições participantes da chamada pública deverão:

I – firmar declaração de não cobrança de taxas de adesão, pré-mensalidade ou qualquer outra taxa de transferência do estudante, conforme modelo constante no Anexo III;

II – firmar declaração garantindo a recepção dos estudantes contemplados por programas federais de acesso ao ensino superior, em especial o Programa Universidade Para Todos (PROUNI) e Financiamento Estudantil (FIES), ou alternativamente garantir ela própria os descontos correspondentes às bolsas ou ao valor financiado (Anexo IV).

III – firmar declaração de assunção de responsabilidade sobre a gestão e guarda do acervo acadêmico relativo ao(s) curso(s) objeto do seu pleito, inclusive dos alunos já formados ou com matrícula trancada (Anexo V).



4. DO CRONOGRAMA

4.1 A seleção de propostas de transferência assistida observará o seguinte cronograma sumário, nos termos do § 1º do artigo 6º da Portaria 18, de 2013.

Evento	Período	Responsável
Publicação do Edital	16/09/2013	SERES
Reunião de apresentação do Edital e retirada do relatório pelas IES interessadas	18/09/2013	SERES
Entrega das propostas	23/09/2013	IES
Triagem e análise econômico-financeira das IES proponentes	24/09 a 25/09/2013	SERES
Análise e classificação das propostas	25/09 a 01/10/2013	Comissão de Especialistas
Julgamento das propostas	02/10/2013	Diretoria Colegiada da SERES
Divulgação da classificação das propostas	03/10/2013	SERES
Convocação para assinaturas de termos de compromisso	04/10/2013	SERES
Publicação da Portaria	07/10/2013	SERES

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A proposta deverá conter:

I – o(s) curso(s) ou o(s) agrupamento(s) de cursos nos quais pretende concorrer para recepção de estudantes, conforme Anexo I;

II – quantitativo de estudantes que está disposta a receber, dentro do limite de vagas autorizadas para cada curso, ou eventual necessidade de autorização para viabilizar as matrículas que extrapolam o quantitativo de vagas autorizadas;

III – local(is) de oferta dos(s) curso(s);



- V – ementa e matriz curricular do(s) curso(s) objeto da proposta;
- VI – metodologia de aproveitamento de estudos para fins de adequação curricular;
- VIII – valor da(s) mensalidade(s) do(s) curso(s) objeto da proposta.

5.1.1 As propostas poderão versar sobre um ou mais cursos ou ainda sobre um ou mais dos agrupamentos de cursos constantes do Anexo I.

5.1.1.1 Terão preferência na classificação as propostas que versarem sobre um ou mais agrupamento de cursos, conforme detalhado no item 6 deste Edital.

5.1.2 Na hipótese de a proposta envolver quantitativo de estudantes superior às vagas autorizadas, a IES deverá apresentar pedido de autorização excepcional para as matrículas que extrapolam o limite autorizado, conforme modelo do Anexo VI, demonstrando sua capacidade de absorção desses estudantes, discriminando, no mínimo, as condições de infraestrutura física, cenários de prática, corpo docente e administrativo.

5.2 A proposta deverá ser firmada pelo dirigente máximo ou pelo procurador institucional da IES e deverá vir acompanhada dos documentos exigidos no item 3.1, VI, e das declarações previstas no item 3.2.

5.3 As propostas deverão ser endereçadas à Diretoria de Supervisão da Educação Superior (DISUP) da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), indicando a referência “CHAMADA PÚBLICA PARA ADESAO AO PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA ASSISTIDA – EDITAL Nº 1/2013”.

5.4 As propostas deverão ser entregues no protocolo da SERES/MEC até às 18 horas do dia 23/09/2013, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “L”, 1º andar, Brasília-DF.

5.5 Não serão aceitas propostas por meio eletrônico ou enviadas por correio.

6. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A avaliação das propostas considerará os seguintes critérios:

- I - capacidade para atender os estudantes recebidos na transferência, considerando-se as condições de infraestrutura física, cenários de prática, corpo docente e administrativo;
- II - oferta global por agrupamento de cursos, conforme Anexo I;
- III - IGC contínuo no último ciclo de avaliação;
- IV - CPC dos cursos nos quais se propõe a receber alunos;
- V - proposta de aproveitamento de estudos para fins de adequação curricular;
- VI - valor da mensalidade;
- VII - proximidade do local de oferta do curso desativado.

6.2 Para avaliação do inciso I do item 6.1 será considerada a capacidade instalada por ocasião do último ato autorizativo do curso, quando a recepção dos estudantes recebidos em transferência não superar o limite de vagas autorizadas.

6.2.1 Na hipótese de a proposta envolver quantitativo de estudantes superior às vagas autorizadas, nos termos do item 5.1.1, deverá ser avaliada a capacidade de absorção dos estudantes demonstrada pela IES.

6.3 Considera-se oferta global por agrupamento de cursos, a proposta para recepção dos estudantes de todos os cursos componentes de cada um dos agrupamentos referidos no Anexo I.

6.4 A pontuação e os pesos atribuídos a cada um dos critérios constantes do item 6.1 estão discriminados no Anexo II.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1 Da triagem e análise da situação econômico-financeira

7.1.1 Nesta fase serão habilitadas as propostas que preencherem os requisitos de admissibilidade estabelecidos nos itens 3.1 e 3.2 do presente Edital pela Diretoria de Supervisão da Educação Superior (DISUP) e Diretoria de Política Regulatória (DPR) da SERES/MEC.

7.2 Da avaliação e classificação das propostas

7.2.1 As propostas serão avaliadas e classificadas por Comissão de Especialistas designada pela DISUP/SERES/MEC.

7.2.2 A Comissão observará os critérios de avaliação e pontuação especificados no item 6.1 e no Anexo II deste Edital, emitindo parecer sobre cada proposta apresentada.

7.3 Do julgamento das propostas

7.3.1 A Diretoria Colegiada da SERES/MEC deliberará sobre a classificação apresentada pela Comissão de Especialistas para todos os cursos objeto deste Edital.

7.3.2 O resultado da deliberação da Diretoria Colegiada será divulgado no *site* da SERES/MEC.

7.4 Da convocação para assinatura de termos de responsabilidade pelo(s) proponente(s) vencedor(es)

7.4.1 O(s) responsável(is) legal(is) pela(s) instituição(ões) cuja(s) proposta(s) for(em) aprovada(s) serão convocados para comparecer(em) à sede da SERES/MEC para assinatura dos seguintes termos de responsabilidade:

I – Termo de dispensa de cobrança de taxas de adesão, pré-mensalidade ou qualquer outra taxa de transferência do estudante;

II – Termo de recepção dos estudantes contemplados por programas federais de acesso ao ensino superior, em especial o Programa Universidade Para Todos – PROUNI e Financiamento Estudantil – FIES, ou alternativamente garantir ela própria os descontos correspondentes às bolsas ou ao valor financiado.

III – Termo de responsabilidade sobre a gestão e guarda do acervo acadêmico relativo ao(s) curso(s) objeto da transferência assistida, inclusive dos alunos já formados ou com matrícula trancada, ressalvada qualquer responsabilidade por inconsistências ou inexistência de dados e registros no acervo acadêmico no período anterior à recepção do acervo.



7.4.2 Na hipótese de eventual necessidade de autorização para viabilizar as matrículas que extrapolam o quantitativo de vagas autorizadas, a IES deverá firmar ainda termo de compromisso de implementação de ajustes operacionais e/ou medidas adicionais que assegurem a capacidade de absorção desses estudantes com qualidade da oferta.

7.4.3 Os documentos integrantes do acervo acadêmico da Faculdade Alvorada de Educação Física e Desporto de caráter geral, assim entendidos aqueles que não se restringem a um curso especificamente ou a cursos inativos ou extintos não abrangidos por esse Edital, ficarão sob a responsabilidade da IES que receber o maior quantitativo estimado de alunos.

7.4.4 O não comparecimento ou a recusa do proponente vencedor na assinatura de qualquer um dos Termos referidos neste item implica sua desclassificação automática e a convocação do proponente de classificação subsequente.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.1 O resultado final da chamada pública, objeto do presente edital, será divulgado em Portaria do Secretário da SERES/MEC, na qual constará a identificação da(s) instituição(ões) de ensino vencedoras e respectivos cursos aptos a receber alunos da Faculdade Alvorada de Educação Física e Desporto por meio de transferência.

8.2 A efetivação da transferência é de responsabilidade da IES e do estudante, garantidas as condições apresentadas na proposta vencedora.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A transferência assistida é facultativa ao estudante, que poderá optar pelo processo regular de transferência, observada a legislação aplicável.

9.2 A divulgação do resultado da chamada pública não gera nenhum direito para a IES vencedora e nenhuma obrigação para o MEC, cabendo sempre ao estudante a decisão final sobre a transferência.

9.3 A transferência de estudantes nos termos deste Edital não implica sucessão de passivos, nem assunção de qualquer responsabilidade pela IES receptora por atos ou obrigações relacionadas à Faculdade Alvorada de Educação Física e Desporto.

9.4 É de responsabilidade da instituição de ensino o acompanhamento das fases de análise, dos prazos e procedimentos estabelecidos, bem como o acompanhamento de eventuais comunicações ou alterações deste Edital por meio da página eletrônica da SERES/MEC, na internet no endereço <http://mec.gov.br> ou pela Central de Atendimento do MEC (0800 616161).

9.5 A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pela instituição de ensino, apurada posteriormente à recepção dos alunos por meio da matrícula por transferência nos termos do presente Edital e da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2013, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a sua

desclassificação, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais eventualmente cabíveis.

9.6 As matrículas acrescidas nos termos previstos no item 5.1.2 do presente Edital destinam-se a receber por transferência os alunos da Faculdade Alvorada de Educação Física e Desporto e terão caráter excepcional, não implicando aumento do número de vagas autorizadas para a IES receptora.


JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS
Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior

ANEXO I

Informações sobre cursos e alunos da Faculdade Alvorada de Educação e Desporto

a) Agrupamento de cursos A

Curso	Quantidade de alunos			
	Cursando	Turno	Matrículas trancadas	Total
Bacharelado em Enfermagem (82094);	403	260 matutino 143 noturno	22	425
Bacharelado em Farmácia (79717);	65	65 matutino	3	68
Bacharelado em Fisioterapia (código 73996);	146	146 matutino	28	174
Bacharelado em Nutrição (código 73998);	109	43 matutino 66 noturno	14	123
Licenciatura em Psicologia (código 87203);	123	75 matutino 48 noturno	7	130
Total	846		74	920

Fonte: Censo da Educação Superior 2012/INEP - dados preliminares

b) Agrupamento de cursos B

Curso	Quantidade de alunos			
	Cursando	Turno	Matrículas trancadas	Total
Bacharelado em Administração (código 74008)	409	121 matutino 288 noturno	67	476
Bacharelado em Ciências Contábeis (código 79713)	178	15 matutino 163 noturno	19	197
Bacharelado em Comunicação Social (códigos 74006, 74007)	318	14 matutino 304 noturno	18	336
Bacharelado em Secretariado Executivo (código 79749);	191	24 matutino 167 noturno	15	206
Bacharelado em Turismo (código 73994).	51	51 noturno	7	58
Total	1.147		126	1.273

Fonte: Censo da Educação Superior 2012/INEP - dados preliminares

c) Agrupamento de cursos C

Curso	Quantidade de alunos			
	Cursando	Turno	Matrículas trancadas	Total
Licenciatura em Ciências Biológicas (código 79711)	69	69 noturno	6	75
Licenciatura em Educação Física (código 16802)	316	316 noturno	24	340
Licenciatura em Letras – Português - Inglês (código 74001);	55	26 matutino 29 noturno	1	56
Licenciatura em Matemática (código 79736);	54	54 noturno	8	62
Licenciatura em Pedagogia (código 79746);	212	75 matutino 137 noturno	19	231
Bacharelado em Direito (código 100946)	371	45 matutino 326 noturno	43	414
Total	1.077		101	1.178

Fonte: Censo da Educação Superior 2012/INEP - dados preliminares

I.2. Quantitativo de alunos PROUNI / alunos FIES)

Curso	FIES	PROUNI integral	PROUNI parcial
Administração	07	20	08
Ciências Biológicas	05	02	07
Ciências Contábeis	04	06	04
Comunicação Social	05	07	17
Direito	43	11	15
Educação Física	01	03	07
Enfermagem	48	11	14
Farmácia	06	02	10
Fisioterapia	19	04	09
Letras	03	02	06
Matemática	04	01	09
Nutrição	12	06	03
Pedagogia	13	06	12
Psicologia	10	03	02
Secretariado Executivo	01	03	12
Turismo	02	03	05
Total	183	90	140

Fonte: Censo da Educação Superior 2012/INEP - dados preliminares

ANEXO II

Quadro de pontuação dos critérios para classificação das propostas

Critério	Pontuação	Peso	Pontuação Máxima
Capacidade instalada para atender os estudantes recebidos na transferência	1 a 5 pontos	3	15
Oferta global por agrupamento de cursos, conforme Anexo I	1 agrupamento = 1 ponto 2 agrupamentos = 2 pontos 3 agrupamentos = 4 pontos	3	12
IGC no último ciclo de avaliação	IGC contínuo entre 1,945 e 2,245 = 0,5 ponto IGC contínuo entre 2,246 e 2,645 = 1,0 ponto IGC contínuo entre 2,646 e 2,945 = 1,5 ponto IGC faixa 4 = 2 pontos ICG faixa 5 = 3 pontos	3	9
Valor da mensalidade	Valor igual ou inferior ao atual = 3 pontos Valor com aumento de até 10% = 2 pontos Valor com aumento > 10% e ≤ 20% = 1 ponto	3	9
CPC do curso no qual se propõe a receber alunos	CPC faixa 3 = 0,3 pontos por curso CPC faixa 4 = 0,4 pontos por curso CPC faixa 5 = 0,5 pontos por curso	1	8
Proposta de aproveitamento de estudos para fins de adequação curricular	1 a 3 pontos	2	6
Proximidade do local de oferta do curso desativado	Até 10 km = 3 pontos Até 20 km = 2 pontos De 20 a 30 km = 1 ponto	2	6

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO COBRANÇA DE TAXAS

Declaro, em atendimento ao contido no Item 3.2, inciso I, do Edital de Chamada Pública N° 01/2013/SERES/MEC, que não haverá cobrança de taxas de adesão, pré-mensalidade ou qualquer outra taxa de transferência dos estudantes recebidos nesta Instituição de Educação Superior, advindos da Faculdade Alvorada de Educação Física e Desporto.

Brasília, de de 2013.

(Nome da IES/Código e-MEC)

(Nome do Representante Legal)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE RECEPÇÃO DE ESTUDANTES CONTEMPLADOS POR PROGRAMAS FEDERAIS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR

Declaro, em atendimento ao contido no Item 3.2, inciso II, Edital de Chamada Pública N° 01/2013/SERES/MEC, garantir a recepção dos estudantes contemplados por programas federais de acesso ao ensino superior, em especial o Programa Universidade Para Todos – PROUNI e Financiamento Estudantil – FIES, ou alternativamente, garantir por meios próprios os descontos correspondentes às bolsas ou ao valor financiado aos estudantes recebidos nesta Instituição de Educação Superior, por transferência, advindos da Faculdade Alvorada de Educação Física e Desporto.

Brasília, de de 2013.

(Nome da IES/Código e-MEC)

(Nome do Representante Legal)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO ACERVO ACADÊMICO

Declaro, em atendimento ao contido no Item 3.2, inciso III, do Edital de Chamada Pública Nº 01/2013/SERES/MEC, assumir a responsabilidade sobre a gestão e a guarda do acervo acadêmico relativo ao(s) curso(s) dos estudantes recebidos nesta Instituição de Educação Superior, por transferência, advindos da Faculdade Alvorada de Educação Física e Desporto, inclusive dos alunos já formados ou com matrícula trancada.

Brasília, de de 2013.

(Nome da IES/Código e-MEC)

(Nome do Representante Legal)

ANEXO VI

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO EXCEPCIONAL PARA MATRÍCULAS

Requeiro, nos termos do item 5.1.2 do Edital de Chamada Pública Nº 01/2013/SERES/MEC, autorização para matrícula de alunos advindos da Faculdade Alvorada de Educação Física e Desporto por transferência, em caráter excepcional, por excederem o número de vagas autorizadas, de acordo com o quadro abaixo.

Curso	Cód. e-MEC	Ano	Matrículas excepcionais	Outras informações

Apresento em anexo a demonstração da capacidade de absorção dos estudantes recebidos no processo de transferência, discriminando as condições de infraestrutura física, cenários de prática, corpo docente e administrativo e demais aspectos relevantes.

Declaro estar ciente de que esta autorização para matrículas tem caráter excepcional, não implicando, em nenhuma hipótese, aumento do número de vagas autorizadas.

Brasília, de de 2013.

(Nome da IES/Código e-MEC)

(Nome do Representante Legal)